**SENTENÇA** 

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0011373-86.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Propriedade

Exeqüente: Sindicato dos Taxistas Autonomos e Transportadores Autonomos de

Passageiros e Carga de São Carlos e Regiao

Executado: Antonio Carlos Aguiar Junior

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.27, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro ao exequente o levantamento da quantia depositada. Expeça-se mandado de levantamento.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 06 de fevereiro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA